DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9
Chamadas Públicas 10
Homologação / Adjudicação 29
Aviso de Licitação 30
Conselhos Municipais 31
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 31

Poder Legislativo 32
Atos Oficiais 32
Outros atos oficiais 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Acréscimo dos itens 64 e 118 ao contrato 031/2023, referente ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 112/2022, cujo objeto é aquisição, com entrega parcelada, de medicamentos que compõem a relação municipal de medicamentos (“REMUME”), com a justificativa de que a empresa ora contratada se tornou vencedora, por apresentar o menor preço na ordem de classificação e atender ao solicitado no edital para o referidos itens
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	14/04/2023 a 31/01/2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **165** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL 020401 10 301 0150 2124 0000 Manutenção do PAB Fixo **185** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.001 ATENÇÃO BÁSICA 020401 10 301 0150 2128 0000 Manutenção do de Assist Farmacêutica Básica **201** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 304.023 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 020401 10 301 0150 2131 0000 Manutenção do Programa de Gestão Plena **207** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA
FONTE DE RECURSOS	Próprio, Estadual e Federal.
GESTORA DO ADITIVO	Andreia Francisco De Paula
FISCAL DO ADITIVO	Neila Cristina Bisinoto Brunelle
CONTRATADA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	
NÚMERO DO ADITIVO	1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 031/2023.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	14/04/2023.
VALOR DO ADITIVO	R$ 16.306,20 (dezesseis mil, trezentos e seis reais e vinte centavos).

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Acréscimo do item 99 ao contrato Nº 038/2023, referente ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 112/2022, cujo objeto é aquisição, com entrega parcelada, de medicamentos que compõem a relação municipal de medicamentos ("REMUME"), com a justificativa de que a empresa ora contratada se tornou vencedora, por apresentar o menor preço na ordem de classificação e atender ao solicitado no edital para o referido item.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	14/04/2023 a 31/01/2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **165** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL 020401 10 301 0150 2124 0000 Manutenção do PAB Fixo **185** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.001 ATENÇÃO BÁSICA 020401 10 301 0150 2128 0000 Manutenção do de Assist Farmacêutica Básica **201** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 304.023 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 020401 10 301 0150 2131 0000 Manutenção do Programa de Gestão Plena **207** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA
FONTE DE RECURSOS	Próprio, Estadual e Federal.
GESTORA DO ADITIVO	Andreia Francisco De Paula
FISCAL DO ADITIVO	Neila Cristina Bisinoto Brunelle
CONTRATADA – DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
NÚMERO DO ADITIVO	1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 038/2023.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	14/04/2023.
VALOR DO ADITIVO	R$ 2.389,50 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e ciquenta centavos).

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Acréscimo do item 34 ao contrato Nº 032/2023, referente ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 112/2022, cujo objeto é aquisição, com entrega parcelada, de medicamentos que compõem a relação municipal de medicamentos ("REMUME"), com a justificativa de que a empresa ora contratada se tornou vencedora, por apresentar o menor preço na ordem de classificação e atender ao solicitado no edital para o referido item
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	14/04/2023 a 31/01/2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **165** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL 020401 10 301 0150 2124 0000 Manutenção do PAB Fixo **185** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.001 ATENÇÃO BÁSICA 020401 10 301 0150 2128 0000 Manutenção do de Assist Farmacêutica Básica **201** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 304.023 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 020401 10 301 0150 2131 0000 Manutenção do Programa de Gestão Plena **207** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA
FONTE DE RECURSOS	Próprio, Estadual e Federal.
GESTORA DO ADITIVO	Andreia Francisco De Paula
FISCAL DO ADITIVO	Neila Cristina Bisinoto Brunelle
CONTRATADA – INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	
NÚMERO DO ADITIVO	1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2023.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	14/04/2023.
VALOR DO ADITIVO	R$ 2.241,00 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Saúde
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS (CLÁUSULA V)	020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **170** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL 020401 10 301 0150 2124 0000 Manutenção do PAB Fixo **190** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.001 ATENÇÃO BÁSICA 020401 10 301 0150 2131 0000 Manutenção do Programa de Gestão Plena **212** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA
FONTE DE RECURSOS	Próprio, Estadual e Federal
NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	N° 002/2023
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ANDREIA FRANSCISCO DE PAULA
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NEILA CRISTINA BISINOTO BRUNELE
DATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	10/04/2023
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12/04/2023
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R$ 532.002,20 (quinhentos e trinta e dois mil, dois reais e vinte centavos)
CONTRATADA - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	
VALOR	**R$ 86.941,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais)**
CONTRATADA - M E G ALIMENTOS E NUTRICAO LTDA EPP	

VALOR	R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
CONTRATADA - LUCIA HELENA BARBOSA DA SILVEIRA LTDA	
VALOR	R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)
CONTRATADA - EMPORIO MEDICO COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR	R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
CONTRATADA - MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	
VALOR	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
CONTRATADA - CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	
VALOR	R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais)
CONTRATADA - DROGARIA VITA DE UBA LTDA ME	
VALOR	R$ 82.104,00 (oitenta e dois mil e cento e quatro reais)
CONTRATADA - DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	
VALOR	R$ 37.427,20 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
CONTRATADA - AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP	
VALOR	R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)
CONTRATADA - RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP	
VALOR	R$ 4.710,00 (quatro mil e setecentos e dez reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	LOCAÇÃO DO CAMPO IGARAPAVA ESPORTE CLUBE (campo de grama, vestiários e arquibancadas).
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Educação, Cultura e Esportes
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CLÁUSULA FINANCEIRA:	020701 27 812 0372 2021 0000 (ficha 549) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO	17/04/2023
VIGENCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
GESTOR DO CONTRATO	WALTER VICENTINI FILHO
FISCAL DO CONTRATO	DÉBORA ESTER DOS SANTOS ANDRADE
CONTRATADA – IGARAPAVA ESPORTE CLUBE	
NÚMERO DO CONTRATO	N° 102/2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ 23.580,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais)**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	24/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO 080/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS (VISITA TÉCNICA) E ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE UM "PARQUE DE AVENTURA" (TIROLESA, CIRCUITO DE ARVORISMO ADULTO, CIRCUITO DE ARVORISMO INFANTIL, ESCALADA TOP ROLP, ESCALADA BOULDER, RAPEL POSITIVO E RAPEL NEGATIVO)
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Divisão de Turismo
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses/ 40 (quarenta) dias para a entrega de projeto.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020701 22 695 0346 2110 0000 Manut. das Atividades Turisticas (ficha 537) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	24/03/2023
GESTORA DO CONTRATO	GUILHERME CARLOS DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO	DENISE HELENA SALVINO MARCELINO
CONTRATADA – MSV AVENTURA LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 080/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	14/04/2023
VALOR DO CONTRATO	**R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**

EXTRATO DO CONTRATO 080/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS (VISITA TÉCNICA) E ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE UM "PARQUE DE AVENTURA" (TIROLESA, CIRCUITO DE ARVORISMO ADULTO, CIRCUITO DE ARVORISMO INFANTIL, ESCALADA TOP ROLP, ESCALADA BOULDER, RAPEL POSITIVO E RAPEL NEGATIVO)
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Divisão de Turismo
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses/ 40 (quarenta) dias para a entrega de projeto.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020701 22 695 0346 2110 0000 Manut. das Atividades Turisticas (ficha 537) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	24/03/2023
GESTORA DO CONTRATO	GUILHERME CARLOS DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO	DENISE HELENA SALVINO MARCELINO
CONTRATADA – MSV AVENTURA LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 080/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	14/04/2023
VALOR DO CONTRATO	**R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**

Chamadas Públicas

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO IGARAFEST
FEIRA, GASTRONOMIA, ARTE, CULTURA E LAZER

REPUBLICAÇÃO - Nº 02/2023.

O Departamento de Desenvolvimento Econômico, convida os interessados – pessoa física e jurídica formalmente constituída a participarem do processo de seleção para comercialização de artesanato, alimentos e bebidas alcoólica e não alcoólica durante o **evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer, que realizará TODOS OS DOMINGOS na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA das 11h00 ás 18h00.**

O objetivo deste processo além de garantir o princípio da impessoalidade,moralidade, é proporcionar a oportunidade de gerar trabalho renda para a comunidade de Igarapava/SP, através de barracas padronizadas e confeccionadas através de curso do SENAR/SP.

A realização do IGARAFEST - Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer todos os domingos na Praça de Sinhá Junqueira é uma iniciativa que está alinhada com a promoção de diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Em primeiro lugar, a feira pode contribuir para o ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico, oferecendo oportunidades de trabalho e geração de renda para a comunidade de Igarapava/SP. Além disso, a utilização de barracaspadronizadas e confeccionadas através de curso do SENAR/SP demonstra uma preocupação com o ODS 12 - Consumo e produção responsáveis, ao promover ouso consciente e sustentável dos recursos na fabricação das barracas.

Outro ODS que pode ser contemplado com a realização do IGARAFEST é o ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis, uma vez que a feira pode contribuir para a revitalização e dinamização da Praça de Sinhá Junqueira, criando um espaço de convivência e lazer para a população local e turistas. A realização da feira também

pode estimular o empreendedorismo local e o comércio justo, o que está em linha com o ODS 1 - Erradicação da pobreza e ODS 10 - Redução das desigualdades.

Por fim, a feira pode ser um espaço de promoção da cultura e da diversidade, apoiando o ODS 4 - Educação de qualidade, ao permitir a divulgação de saberes e tradições locais. Além disso, a feira pode ser uma oportunidade de promover a igualdade de gênero, respeito e tolerância entre os participantes e visitantes, como preconiza o ODS 5 - Igualdade de gênero.

Assim, o IGARAFEST pode ser uma iniciativa que contribui para a promoção de

diversos ODS, trazendo benefícios socioeconômicos e culturais para a comunidade de Igarapava/SP e estimulando a sustentabilidade e o desenvolvimento local.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Cuida o presente Edital de regulamentar a inscrição e a autorização, dasbarracas e pontos fixos para o **evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer, que realizará TODOS OS DOMINGOS na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA das 11h00 ás 18h00,** através de barracas padronizadas e confeccionadas através de curso do SENAR/SP.

1.2 A feira permanente a que se destina o licenciamento objeto do presente Edital se presta exclusivamente à comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas e outros produtos desde que sejam padronizados e autorizados pelo Departamento de Desenvolvimento Ecônomico do **evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer**, através de barracas padronizadas e confeccionadas através de curso do SENAR/SP.

2 - DAS BARRACAS E PONTOS FIXOS.

2.1 É objeto deste Edital, é o licenciamento de 15 (vagas) vagas para à comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas eoutros produtos desde que sejam padronizados e autorizados pelo pelo Departamento de Desenvolvimento Ecônomico da **IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer**, conforme ANEXO I deste Edital, através de barracas padronizadas e confeccionadas através de curso doSENAR/SP.

2.2. Considera-se vaga o local em que o feirante poderá instalar a sua barracae exercer ou a atividade de comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas e outros produtos desde que sejam padronizados e autorizados pelo Departamento de Desenvolvimento Ecônomico da Feira IgaraFest.

2.3. O sorteio definirá a ordem de prioridade de escolha por meio da qual os sorteados serão convocados para eleger o exato local em que exercerão a sua atividade na feira.

2.4. O local de cada feirante será definido através de sorteio.

2.5. Após o procedimento de seleção, o efetivo licenciamento condiciona-se na realização do curso SENAR para confecção da Barraca Padronizada, conforme estabelecido neste edital.

2.6. Titulares selecionados no chamamento público das atividades objeto deste Edital são

responsáveis por suas respectivas barracas, equipamentos e placas de identificação, bem como pela limpeza da feira e destinação dos resíduos dela decorrentes.

2.7. Os interessados podem concorrer a qualquer das atividades previstas no presente processo de seleção, sendo obrigatório, ao final, a opção pela titularidadede apenas um na comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas enão alcóolicas e outros produtos desde que sejam padronizados e autorizados pelo pelo Departamento de Desenvolvimento Ecônomico do **evento FEIRA IGARAFEST.**

2.7.1. Os produtos que serão comercializados pelo titulares selecionados no chamamento público.

2.8. A disponibilização das vagas na Feira Permanente da ocorrerá por meio do curso do SENAE na ordem de prioridade de escolha, realizado por segmentos, com garantia de 5% das vagas para pessoas com deficiência.

2.9 só poderão ser ocupadas por pessoas com deficiência, na proporção estabelecida neste Edital.

2.10. Caso não existam pessoas com deficiência aptas a ocupar a vagareservada esta poderá ser ocupada pelos demais interessados.

2.11. Somente pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Município de Igarapava podem concorrer às vagas previstas neste Edital, conforme item 6.1.

3. PRAZO DE VALIDADE, LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS ATIVIDADES

3.1. O prazo de validade do titulares selecionados no chamamento público será de 1 (um) ano, renovável por igual período, até o máximo de 10 (dez) anos.

3.2. As autorizações serão expedidas para o exercício em que começarem a viger, podendo ser renovadas anualmente, desde que sejam mantidas todas as condições fáticas e jurídicas que determinaram a emissão da licença inicial.

3.2.1. Os requerimentos de renovação deverão ser protocolados até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, independentemente da data de protocolo do requerimento e de deferimento do pedido, hipótese em que a renovação, se deferida, retroagirá à data de 1º de janeiro do exercício em vigor, com incidência de atualização e encargos moratórios sobre preços e taxas.

3.3. Os titulares selecionados no chamamento público será concedido como resultado do presente processo de seleção tem caráter personalíssimo, precário e discricionário, não tendo o seu titular direito subjetivo à sua manutenção ou à sua renovação.

3.4. É facultado ao Município, por interesse público justificado, por ato do Poder Executivo, revogar o presente procedimento a qualquer tempo ou, mediante comunicação prévia de 15 (vagas) dias, os titulares selecionados no chamamento público concedido, sem que caiba ao titular do Documento Municipal de Licenciamento o direito à retenção ou qualquer indenização.

3.5. É vedado o exercício da atividade exclusivamente por meio de preposto, a substituição do titular é permitida por um período máximo anual de 60 (sessenta) dias consecutivos, desde que comunicado previamente à Municipalidade, que autorizará a substituição.

3.5.2. O preposto responderá solidariamente por todas as obrigações decorrentes da licença.

3.5.3. Cada titular poderá indicar apenas um preposto.

3.6. O **evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer** funcionará **aos domingos, das 11h00h às 18h00h, na Praça Sinhá Junqueira**.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PLETEAR BARRACA NO EVENTO IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer.

4.1. O certame será dividido em **duas**:

4.1.1. A **primeira** relativa à manifestação de interesse, devendo os interessados enviar os documentos encontrados no item 6.1 previstos nesse edital para o e-mail: igarafest@igarapava.sp.gov.br, ou prencher o link: https://forms.gle/c5zL5zt4UwxeRsS56

4.1.2. no período de 08/05/2023 – 08/06/2023, sendo considerado intempestivo após este prazo.

4.1.3. A segunda fase é o feirante autorizado em realizar o curso de confecção da barraca através de capacitação do SENAR, tendo concluído o curso, vai poder montar a barraca.

4.2. Após o feirante concluir o curso do SENAR e ter sua própria barraca, será indicado o local que poderá ocupar na praça sinhá Junqueira através de sorteio,caso haja necessidade.

5. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

5.1. Estão impedidos de participar da primeira fase de manifestação de interesse e serão automaticamente excluídos do presente Chamamento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir, isolada ou cumulativamente:

a) Não apresentarem quaisquer dos documentos previstos neste Edital no item 6.1;

b) Tenham sido declarados inidôneos pelo Município de Igarapava;

c) Sejam servidores públicos municipais ou se enquadrem em qualquer categoria da Lei Orgânica do Município, ou seja, Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão, função de confiança, gratificados, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

d) Não comprovarem domicílio no Município de Igarapava;

e) Enquadrem-se nas demais hipóteses de impedimento estabelecidas na legislação vigente;

5.2. Caso seja constatada a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que a posteriori, o interessado, sorteado ou habilitado será excluído do certame ou terá seu nome excluído na lista do chamamento público, ficando ainda incurso, dependendo do caso, nas sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

5.4. A barraca utilizada para a atividade de comércio em logradouro nãopoderá apresentar expansão ou acréscimo de qualquer espécie, vedada a exposição de mercadoria em suas partes externas, caso seja necessário expor deverá solicitar aos membros do Departamento de Desenvolvimento Ecônomico autorização.

6 - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do presente os interessados que já possuem estabelecimento comercial e residentes no município de Igarapava que satisfaçamas condições fixadas neste Edital e anexos, para participar deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cartão de CNPJ, caso se inscreva como pessoa jurídica;

b) Cópia do CPF, caso se inscreva como pessoa física;

b) Documento legal de identidade com foto (RG ou CNH) do responsável pelo estabelecimento e CPF, cópia e original;

c) 3 (três) Comprovantes de endereços atualizados dos meses anteriores em nome daquele que pretende participar do chamamento público, em caso não estando em seu nome, e, sim da cônjuge deverá comprovar com certidão de casamento ou contrato de união estável, sendo o imóvel locado deverá apresentar o contrato de locação; ressalvando que somente será liberado somente um espaço porparticipante;

d) Apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme Anexo II;

e) Apresentar certidão negativas Estadual, Federal e Municipal, caso seja pessoa jurídica;

f) Apresentar Declaração que está ciente com todas as obrigações expostas neste edital, conforme Anexo III;

g) Sendo representado pelo terceiro deverá apresentar procuração com poderes expressamente constituído para tal finalidade, devidamente assinado e firma reconhecida em cartório

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, com validade de 90 dias;

j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade;

k) Entregar uma carta digitalizada com até duas laudas, demostrando Viabilidade do Negócio, Qualidade do Produto, Capacidade de Gestão e Potencial de Crescimento.

6.1.1 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante

classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

6.2 - A participação na seleção, implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente no edital de seleção e na legislação municipal;

6.3 - Somente serão aceitas inscrições de pessoas com idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos completos até o ato da inscrição;

6.4 – Não será cobrada em hipótese alguma taxa de inscrição.

7. HABILITAÇÃO DOS SORTEADOS E EFETIVA AUTORIZAÇÃO.

7.1.1. A comprovação de domicílio no Município de Igarapava será solicitado a qualquer tempo mediante a apresentação de documento de titularidade do interessado com validade de até 4 (quatro) meses anteriores à publicação do presente Edital.

7.1.1.1. Caso o interessado não possua documento que comprove domicíliono Município de Igarapava sob sua titularidade, mas resida no Município com familiares, poderá apresentar declaração subscrita por cônjuge, pai, mãe, irmão ou irmã do titular do referido documento, com a respectiva documentação comprobatória do parentesco.

8.3.3. Poderão concorrer às vagas reservada as pessoas com deficiência que comprovem sua condição de pessoa com deficiência, por meio de apresentação de cópia de comprovante OU a Avaliação Médica;

8.3.3.1. Em caso de indeferimento do documento e interposição de recurso administrativo, a decisão final caberá ao Departamento de Desenvolvimento Ecônomico Administrativa da IgaraFest, podendo, em caso de dúvida fundamentada, requerer auxílio de junta médica multidisciplinar especialmente constituída para este fim.

8.3.3.2. A pessoa com deficiência não está dispensada da apresentação dos documentos, quando a atividade que desejar concorrer na feira for de artesanato.

8.3.4. Será considerado inabilitado para fins de obtenção o sorteado queapresentar CPF diverso daquele com o qual participou do sorteio.

7.2. **O feirante ficará condicionado ao pagamento de TAXAS de acordo com seu**

perfil, seja ele pessoa física ou jurídica, sendo ele informado sobre os

valores durante a segunda fase do processo do chamamento público, após análise do setor jurídico e de tributação.

8. PRIORIDADE DE ESCOLHA DAS VAGAS PARA DEFICIENTES

8.1. Publicada a convocação, será atribuída a porcentagem de 5%(cinco) para portadores de necessidades especiais.

8.1.1. Quando do atendimento para escolha da vaga, o sorteado terá acesso ao projeto da feira, por meio do qual escolherá o seu exato local de trabalho com prioridade.

9. FORMAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES EXCEDENTES

9.1. Para os fins do presente certame, considera-se autorização excedente:

a) Quando o sorteado não conseguir comprovar a residência no Município de Igarapava, sendo, portanto, inabilitado pelo Departamento de Desenvolvimento Ecônomico;

b) Quando, a qualquer tempo, o interessado, sorteado ou habilitado, não atender à legislação do Município de Igarapava ou às regras constantes deste Edital;

c) Quando o licenciado, já titular do direito de utilizar as barracas, descumprir os deveres neste Edital e na legislação correlata, inclusive no que se refere aoefetivo exercício das atividades em logradouro e comercialização de produtos previstos na sua autorização.

d) Quando o sorteado após convocado para iniciar o curso junto à Prefeitura Municipal, deixar de procedê-lo no prazo de 10 dias corridos, a contar da suaconvocação no Diário Oficial do Município – DOM.

e) Quando por qualquer hipótese normativa, for cassado a autorização de utilizar as barracas do titular do licenciamento.

f) Nas hipóteses de desistência e nas hipóteses de exclusão do interessado presentes neste Edital.

9.2. Uma vez declarada a autorização excedente pela Prefeitura Municipal, será convocado, na ordem definida quando do sorteio, o sorteado que constar nalista de espera respectiva.

9.3. A lista de espera refere-se ao rol de interessados que lograram êxito na possibilidade de obtenção de autorização, após o sorteio e que serão convocados à

medida que novas autorizações se tornarem disponíveis, conforme a ordem previamente definida quando do sorteio.

9.4. Haverá uma lista de espera para cada um dos quatro segmentos.

9.5. O sorteado que figurar no Cadastro de Reserva será convocado pela Administração Pública para manifestação de interesse no prazo de 10 dias úteisapós a publicação de sua convocação no Diário Oficial do Município, sendo-lhe assegurados, para tornar-se titular do para exercício da atividade objeto deste Edital, os mesmos prazos e condições definidos para os primeiros convocados, com prazos contados a partir da manifestação de interesse.

9.6. O sorteado que figurar no cadastro de reserva que, ao ser convocado, não manifestar, no prazo estipulado, interesse pela autorização disponível para exercício de atividade objeto do presente certame, perderá sua classificação e será excluído do presente certame de forma definitiva e, na sequência, será convocado o sorteado que figurar na ordem do Cadastro de Reserva em posição imediatamente subsequente à daquele que deixou de manifestar interesse.

9.7. As hipóteses de desistência e de convocação da lista de espera devem obedecer às regras aqui constantes.

10. DOS DEVERES E VEDAÇÕES AOS TITULARES DO LICENCIAMENTO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM FEIRA

10.1. Os titulares para exercício da atividade objeto do presente Edital devem cumprir todas as regras inerentes à atividade em feira e demais normas aplicáveis, entre elas:

a) trabalhar apenas na feira e com os materiais para os quais esteja licenciado;

b) respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;

c) manter rigoroso asseio pessoal;

d) respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira;

e) adotar o modelo de equipamento definido pelo Executivo;

f) colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando asinformações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

g) manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

h) manter plaquetas contendo nome, preço e classificação do produto;

i) manter balança aferida e nivelada, quando for o caso;

j) respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas expedidas pelo órgão competente do Executivo;

k) tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

l) afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo Executivo.

m) Acatar os dispositivos legais que lhe forem aplicáveis;

10.2. É dever do titular do autorização de uso do espaço da Feira IgaraFest opagamento de taxas para poder estar dentro das conformidades Municipais.

10.3. Utilizar-se de barraca padronizada conforme modelo no Anexo IV;

10.4. É vedado aos titulares para exercício da atividade objeto do presente Edital as condutas incompatíveis e demais normas aplicáveis, entre elas:

a) faltar injustificadamente a 3 (dois) dias de feira consecutivos ou a mais de 4 (quatro) dias de feira por mês;

b) apregoar mercadoria em voz alta

c) vender produto diferente dos constantes em seu documento de licenciamento;

d) fazer uso do passeio, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;

e) ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado;

f) explorar a concessão exclusivamente por meio de preposto;

g) explorar a atividade exclusivamente por meio de auxiliar;

h) lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, sendo o mesmo responsável por dar a destinação correta;

i) vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de participação na feira;

j) utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização da feira sem autorização do Departamento de Desenvolvimento Ecônomico;

k) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização da feira, no local onde ela funcione.

11. FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas, via e-mail, dirigidas ao Departamento de Desenvolvimento Econômico.

11.1.1. Para o serviço presencial, o interessado deverá agendar horário pelo e-mail: igarafest@igarapava.sp.gov.br - direcionando ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

11.1.2. Caso não tenham mais datas disponíveis antes do encerramento do período de inscrição, o interessado deverá entrar em contato atravésigarafest@igarapava.sp.gov.br -. Para

solicitar o agendamento.

11.2. As consultas serão respondidas e levadas ao conhecimento público, através de publicação no Diário Oficial do Município, sem identificação do consulente.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente procedimento, por aplicação subsidiária dos arts. 41 e 109 da Lei Federal 8.666/93, a apresentação de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, mediante solicitação por escrito, a ser protocolada igarafest@igarapava.sp.gov.br - direcionando ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 2 dias anteriores à abertura das inscrições.

b) RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação das decisões proferidas no bojo deste procedimento, a ser protocolado nos termos do disposto na alínea “a”.

c) Para o serviço presencial, o interessado deverá agendar horário pelo e- mail: igarafest@igarapava.sp.gov.br - direcionando ao Departamento de Desenvolvimento Econômico.

d) Caso não tenham mais datas disponíveis antes do encerramento do período de inscrição, o interessado deverá entrar em contato através do igarafest@igarapava.sp.gov.br - direcionando o email ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, para solicitar o agendamento.

12.2. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via FAX ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito e mediante protocolo.

12.3. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de ummesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

12.4. A decisão do recurso será proferida pelo Departamento de Desenvolvimento Ecônomico administrativa e será definitiva, sendo publicada, no Diário Oficial do Município.

12.5. A interposição de recursos ou impugnações ao Edital com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveise penais cabíveis.

14 - DAS OBRIGAÇÕES.

14.1. - O Vencedor terá as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pela MONTAGEM e MANUTENÇÃO FÍSICA DAS BARRACAS, inclusive a instalação elétrica, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

b) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;

c) Estar em condições de uso para avaliação da Vigilância Sanitária Municipal;

d) Comercializar bebidas ou alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante, bem como respeitar as normas da Legislação Federal, bem como adotar todas a medidas a fim de coibira venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade qualquer evento que contrarie essas normas;

e) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todasas pessoas que estiverem trabalhando durante o evento na barraca;

f) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

g) Disponibilizar no interior de sua barraca 01 (um) Extintor de Incêndio Pó Químico 4Kg e seguir as normas do Corpo de Bombeiros caso o produto comercializado seja necessário;

h) A vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento

i) Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Igarapava;

j) Bancos e meses serão de sua responsabildiade o transporte e organização.

15 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IGARAPAVA

a) Ceder a energia elétrica para instalação da barraca;

b) Promover instalação de água (que deverá ter um ponto fixo para atender a todas as barracas dentro do perímetro da Praça);

d) Fiscalizar e zelar pelo fiel comprimento das condições estabelecidas nesteEdital / Regulamento;

e) Fiscalizar o comércio em torno do evento através da Vigilância Sanitária.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O descumprimento das regras previstas na legislação municipal e neste Edital implicam na aplicação das penalidades previstas conforme legislação que versam sobre a conduta, postura e sanções disciplinares no Município, garantido

sempre o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade dos interessados neste certame acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

17.2. É facultado à Prefeitura Municipal promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

17.3.1. Só iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia deexpediente do Município de Igarapava;

17.4. Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação do pelo Departamento de Desenvolvimento Ecônomico.

17.5. A Prefeitura Municipal de Igarapava poderá, a qualquer tempo, revogaro presente edital de chamamento público, por razões de conveniência do interesse público ou de fato superveniente, ou promover a sua anulação, se comprovada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, não cabendo aosinteressados qualquer indenização, reembolso ou compensação em nenhum dos casos, tendo em vista que a concessão do Documento Municipal de Licença não consolida relação contratual com o Poder Público.

17.6. A Prefeitura Municipal de Igarapava poderá declarar a inviabilidade da feira, deixando de implementá-la, sem que caiba aos interessados qualquer indenização

a) o número de habilitados ou licenciados para fazer o curso seja inferior a 10 (dez) pessoas;

b) o número de habilitados ou licenciados a Feira objeto deste Edital não corresponder a 40% (quarenta por cento) do número total de vagas da Feira, que são 30 feirantes.

17.7 - Caberá ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico a homologação do resultado do processo de seleção;

17.8 - É expressamente proibido o trabalho de menores de 18 anos dentrodas barracas e no curso, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão de participar de processo de seleção de barracas por até 5(Cinco) anos;

18. Segue o cronograma do chamamento público;

Período de Inscrição e envio dos documentos - 08/05/2023 – 08/06/2023
Publicação do resultado do chamamento no DOM – 09/06/2023

Igarapava, 05 de maio de 2023.

ROSANA APARECIDA BRANQUINHO

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECÕNOMICO

ANEXO - I

SEGUIMENTO DAS BARRACAS

1 - SEGUIMENTO DE BEBIDAS:
Nº1 - Quantidade 1 - Barraca de sucos naturais copos de 500 e 250 ml
Nº2 - Quantidade 1 - Barraca de caldo de cana
Nº3 - Quantidade 1- Barraca de caipirinhas utilizando as cachaças locais
Nº4 - - Quantidade 2- Barraca de Chopp, Cerveja refrigerante e água.

2. SEGUIMENTO DE ALIMENTAÇÃO:
Nº1 – Quantidade 1- Barraca de Pastel e demais Salgados
Nº2 – Quantidade 1 - Barraca de Comidas Italianas Massas e Pizza por pedaço
Nº3 – Quantidade 1- Barraca de Comida Japonesa e Temakis
Nº4 – Quantidade 1- Barraca de Churrasco
Nº5 – Quantidade 1- Barraca de Lanches
Nº6 – Quantidade 1 - Barraca de Caldos
Nº7 – Quantidade 1 - Barraca de Milho (tudo de milho)
Nº8 – Quantidade 1- Barraca de bolos e pães sobremesas em geral (quitanda) e crepe doce
Nº9 – Quantidade 1 - Barraca de Churros
Nº10 – Quantidade 1 - Porções em Geral

3 - SEGUIMENTO DA FEIRA DO AGRICULTOR
Nº1 – Quantidade - 2 Barraca de frutas em geral.
Nº2 – Quantidade - 2 Barracas de verduras e hortaliças.
Nº3 – Quantidade - 2 Barracas de produtos produzidos e embalados em Igarapava.
Nº4 – Quantidade - 2 barracas de venda de queijo frio e derivados de carne peixes.

4 - SEGUIMENTO ARTESANATO
Nº1 – Quantidade - 7 barracas disponíveis para artesanatos deixando livre para todos se inscreverem.

ANEXO II

MODELO DE INSCRIÇÃO

Eu, [nome da pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica], CNPJ_____ RG _____ CPF_____ Endereço _____ Celular com DDD_____ E-mail_____

declaro estar ciente de todas as obrigações expostas no edital do chamamento público do processo de seleção para comercialização de artesanato, alimentos e bebidas alcoólica e não alcoólica durante o evento **IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer**, que realizará TODOS OS DOMINGOS na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA das 11h00 ás 18h00.

Sinalizo o interesse em pleitear uma barraca no **SEGUIMENTO** _____**NÚMERO** _____

Igarapava/SP____de_____2023.

Ou pelo link: https://forms.gle/c5zL5zt4UwxeRsS56

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Eu, [nome da pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica], declaro estar ciente de todas as obrigações expostas no edital do chamamento público do processo de seleção para comercialização de artesanato, alimentos e bebidas alcoólica e não alcoólica durante o evento IGARAFEST**– Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer**, que realizará TODOS OS DOMINGOS na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA das 11h00 ás 18h00.

Compreendo que o objetivo deste processo é garantir o princípio da impessoalidade e moralidade, bem como proporcionar a oportunidade de gerar trabalho e renda para a comunidade de Igarapava/SP, através de barracas padronizadas e confeccionadas através de curso do SENAR/SP.

Assino esta declaração como prova de minha compreensão e compromisso com todas as obrigações expostas no edital e me comprometo a seguir todas as regras e regulamentos estabelecidos para o evento **IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer**.

Ou pelo link: https://forms.gle/c5zL5zt4UwxeRsS56

ANEXO IV

As barracas são feitas artesanalmente de bambu. O trabalho é coordenado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR). As barracas seguem um modelo padrão, com 1,70m (comp) x 1,00 (larg) e 2,00 (altura).



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic2@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CAL HIDRATADA, CAL PARA PINTURA E CIMENTO CP-II,** em atendimento ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

- ✓ **DISTRIBUIDORA DE CIMENTO FRANCANA LTDA:**

  Itens: 01, 02 e 03, no valor total de **R$ 97.950,00 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais)** e

- ✓ **CAIQUE SISDELI BATISTA:**

  Itens: 04, 05 e 06, no valor total de **R$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais).**

Valor global da Licitação: R$ 143.040,00 (cento e quarenta e três mil e quarenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se os contratos.

Igarapava/SP, em 05 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/ 2023

Processo Administrativo n° 057 / 2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 08/05/2023 até as 08h59min do dia 18/05/2023.
Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 18/05/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 18/05/2023.
Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: **R$ 3.701.617,03**

Fonte de recursos: Próprio, Estadual e Federal

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: <**http://www.igarapava.sp.gov.br** ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic2@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

Igarapava/SP, 05 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA
CNPJ nº 08.143.766/0001-37
Lei Municipal n º 015 de 02.05.01 – Lei Municipal n°666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

Resolução 01/2023 referente ao Edital 02/2023

Ausência de impugnação apresentada ao CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao item 1.2.1 do Edital 02/2023 do CMDCA (Eleição para membros do Conselho Tutelar de Igarapava para o quadriênio 2024/2028), torna público a ausência de oferta de impugnação protocolada perante o CMDCA nos termos do edital e em seu detrimento. Tal fato, contudo, não impede ulteriores retificações de ofício ou alteração de cronogramas, os quais, em havendo, serão objeto de publicação no diário oficial do Município de Igarapava.

Publique-se.

Igarapava/SP, 04 de maio de 2023.

Comissão Especial Eleitoral
Bruna Junqueira Lima Costa
Flávia Graciela Bisinoto Mendonça Lopes
Leandro Bozzola Guitarrara
Rita Aparecida de Alvarenga
Rosalina Balieiro Moreira Lea

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 06/2023

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP NO EXERCÍCIO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos II e VII do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Igarapava-SP, bem como art. 24, inciso III, alínea *a* e art. 76, inciso II, alíneas *a* e *c*, ambos do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP e art. 98, parágrafo único, da Lei Complementar n° 045/2015,

RESOLVE:

Art. 1° Fica antecipado para o mês de MAIO/2023 o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina aos servidores públicos da Câmara Municipal de Igarapava-SP, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 98 da Lei Complementar n° 045/2015.

Art. 2° As despesas com a execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3° Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava-SP, 05 de maio de 2023

FREDERICK REQUI MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP